



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2020

Proc. Adm. nº.: 5151/2020
Pregão Presencial nº 02/2020

TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **CAF - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, situado à rua Basílio Cerri, n.º 138, centro, Sooretama/ES, inscrita no CNPJ sob n.º **22.447.413/0001-51**, CEP 29927-000, neste ato representada por seu representante legal, sr. **DOMINGOS RIGATO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos do presente termo aditivo, são:

- A paralisação e/ou suspensão do contrato administrativo nº. 163/2020, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe;
- A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente a sua assinatura, cabendo publicação na Imprensa Oficial para satisfação de eficácia dos seus efeitos;
- O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, verba FNDE/PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Por tratar-se de suspensão e/ou paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).


Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

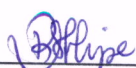
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

Sooretama - ES, 08 de dezembro de 2020.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN
Prefeito Municipal de Sooretama-ES
CONTRATANTE



RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____